





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1062214-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2026/00130047-1

16/01/2026 07:52:16

JUCERJA

Último arquivamento:

00005204500 - 08/12/2022

NIRE: 33.2.1062214-5

YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

Boleto(s): 105057981, 105332982

Hash: F7AF0A70-2475-4954-BFD8-B63FE379AD02

| Orgão | Calculado | Pago   |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 650,00    | 650,00 |
| DREI  | 0,00      | 0,00   |

## REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

### YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código  
do Ato

002

| Código<br>Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento                                       |
|------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|
| 021              | 1     | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)                     |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| XXX              | XXX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

#### Requerente

Rio de Janeiro

Local

16/01/2026

Data

|                      |                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                | VANESSA ALVES                                                                                                                                                                                                           |
| Assinatura:          | ASSINADO DIGITALMENTE<br>O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 16997711807                                                                                                                                                                                                             |
| E-mail:              | vanessa_1904.alves@yahoo.com.br                                                                                                                                                                                         |
| Tipo de documento:   | Digital                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de criação:     | 16/01/2026                                                                                                                                                                                                              |
| Data da 1ª entrada:  |                                                                                                                                                                                                                         |



2026/00130047-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

NIRE: 332.1062214-5 Protocolo: 2026/00130047-1 Data do protocolo: 27/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2026 SOB O NÚMERO 00007547594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3F423EF215DE0270366F5F6915FFC32EED7ABEC3A04DEC1B1226CE6C948BF747

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/12

**4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada**  
**YDreams Entertainment Ltda.**  
**CNPJ nº 31.584.887/0001-36**  
**NIRE 33210622145**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da sociedade empresária limitada,

- (a) **Daniel Cavalcanti Japiassu**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 27/06/1976, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.695.165-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 081.013.837-94, residente e domiciliado à Rua Bento Lisboa, nº106, Bloco 4, Apto. 510, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22221-011, doravante denominado “Daniel”;
- (b) **Karina Pinheiro Israel**, brasileira, divorciada, nascida no dia 31/07/1975, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.075.814-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 045.474.837-01, residente e domiciliada à Rodovia Raposo Tavares, nº 7389, Bloco 9, Apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Jardim Arpoador, CEP 05.577-000, doravante denominada “Karina”; e
- (c) **YDreams Global Interactive Technologies Inc.**, sociedade existente e constituída segundo as Leis do Canadá, registrada sob nº BC0788368, com sede localizada na Suíte 1470-701, West Georgia Street, P.O. Box 10112, Pacific Centre, Vancouver, British Columbia, Canadá, V7Y 1C6, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº **26.265.340/0001-38**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Daniel Cavalcanti Japiassu**, acima qualificado, doravante denominada “YDreams Global”.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **YDreams Entertainment Ltda**, com sua sede estabelecida à Avenida João Silva de Azevedo Neto, nº 200 - Bloco 5, Sala 254 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-057, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.1062214-5 em inscrita no CNPJ sob o nº 31.584.887/0001-36, com sua filial estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234 – 17º Andar, conjunto, 176 Comercial – Jardim Paulistano – CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 31.584.887/0002-17 e registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE nº 35920161307.

Resolvem, de comum acordo e por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

**1. ALTERAÇÃO ENDEREÇO SEDE**

Alterar o endereço da sede para Avenida das Américas, nº 1650, BL 2, sala 113, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101.

**2. ALTERA O OBJETO SOCIAL QUE PASSA A SER:**

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código CNAE Secundária

46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5/02 - Web design

62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

73.11-4/00 - Agências de publicidade

73.19-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

73.19-0/04 - Consultoria em publicidade

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.10-2/02 - Design de interiores

74.10-2/03 - Design de produto

74.10-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.99-7/05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

90.01-9/01 - Produção teatral

90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

### 3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por fim, resolvem os sócios, de comum acordo, consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo, passando a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**YDreams Entertainment Ltda.**

**CNPJ/MF nº 31.584.887/0001-36**

**NIRE 332.1062214-5**

#### Nome, Sede, Jurisdição e Duração

**Artigo 1º-** A Sociedade operará sob a denominação de **YDreams Entertainment Ltda**, sociedade empresária limitada, que se rege pelo presente Contrato Social ("Sociedade").

**Artigo 2º-** A sociedade tem sua sede e foro na Avenida das Américas, nº 1650, BL 2, sala 113, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101 e sua filial estabelecida no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234 – 17º Andar, conjunto, 176 Comercial – Jardim Paulistano – CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 31.584.887/0002-17 e registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE nº

**Parágrafo Único.** - A Sociedade poderá, mediante resolução dos sócios, deliberar a abertura, transferência ou encerramento de filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º-** A Sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

#### Objeto Social

**Artigo 4º-** A sociedade tem por objeto social:

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código CNAE Secundária

46.14-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.19-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

62.01-5/02 - Web design

62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

64.63-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

71.11-1/00 - Serviços de arquitetura

71.19-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

73.11-4/00 - Agências de publicidade

73.19-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

73.19-0/04 - Consultoria em publicidade

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

74.10-2/02 - Design de interiores

74.10-2/03 - Design de produto

74.10-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente

74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- 77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.90-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 82.99-7/05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
- 82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9/01 - Produção teatral
- 90.01-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
- 94.93-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

### Capital Social

**Artigo 5º-** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$1.182.968,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 1.182.968 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito), quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, divididas entre os quotistas da seguinte maneira:

| Quotista                                     | Nº de quotas     | Valor                   |
|----------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| YDreams Global Interactive Technologies Inc. | 1.182.966        | R\$1.182.966,00         |
| Daniel Cavalcanti Japiassu                   | 1                | R\$1,00                 |
| Karina Pinheiro Israel                       | 1                | R\$1,00                 |
| <b>Total</b>                                 | <b>1.182.968</b> | <b>R\$ 1.182.968,00</b> |

**Parágrafo Único-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

### Administração

**Artigo 6º-** A sociedade será administrada e representada pela sócia, **Karina Pinheiro Israel**, brasileira, divorciada, nascida no dia 31/07/1975, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.075.814-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF nº 045.474.837-01, residente e domiciliada à Rodovia Raposo Tavares, nº 7389, Bloco 9, Apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Jardim Arpoador, CEP 05577-902, que, observado o disposto no presente Contrato Social, terá



amplios poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem ao objeto e atividades da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro-** Todas as procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pela administradora, conter poderes específicos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para sua representação em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

**Parágrafo Segundo-** É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, incluindo a prestação, pela Sociedade, de garantias fidejussórias ou reais, mesmo que em benefício dos próprios sócios, exceto mediante aprovação de sócios representando mais da metade do capital social.

**Parágrafo Terceiro-** Aos sócios incumbidos da administração poderá ser atribuído “pró-labore” mensal a ser fixado pelos sócios titulares de quotas representando mais da metade do capital social, levado à conta das despesas gerais.

### **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros**

**Artigo 7º-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial anual e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único-** Os lucros líquidos obtidos na Sociedade terão a aplicação que lhes for determinada por Sócio(s) titulares de quotas representativas de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, sendo permitida a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação dos Sócios no capital social.

**Artigo 8º-** Sem prejuízo das demonstrações financeiras anuais mencionadas no Artigo 7º acima, a Sociedade poderá elaborar, mensalmente, balancetes para apuração dos resultados parciais do exercício, podendo distribuir os lucros existentes em tais balancetes, observada a regra disposta no Parágrafo Único do Artigo 7º, acima.

### **Continuação e Liquidação da Sociedade**

**Artigo 9º-** A retirada, extinção, morte, incapacidade, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), a menos que tais remanescentes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro-** Em caso de separação (judicial ou não) com partilha de bens, morte, dissolução/extinção ou interdição de um dos sócios, o ex-cônjuge, os sucessores do sócio morto, dissolvido/extinto ou interdito não ingressarão na Sociedade, sendo suas respectivas quotas liquidadas e pagas a quem de direito conforme a regra disposta no Parágrafo Segundo do presente artigo, abaixo.



**Parágrafo Segundo-** Os haveres do ex-cônjuge, do sócio retirante, excluído, extinto, morto, incapaz, falido ou insolvente e de seus respectivos sucessores, serão calculados com base no montante efetivamente realizado, apurados de acordo com o valor patrimonial das quotas da Sociedade (obtido pelo resultado da divisão do valor do patrimônio líquido da Sociedade, na data da apuração de haveres, pelo número total de quotas emitidas pela Sociedade), mediante a elaboração de balanço especialmente para este fim e serão pagos em moeda corrente nacional em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo a primeira parcela devida no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da alteração contratual que consubstanciar o evento.

**Parágrafo Terceiro-** No caso de liquidação de quotas o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**Parágrafo Quarto-** Caso mais de um sócio decida suprir as quotas liquidadas, o respectivo valor será dividido entre eles na proporção das quotas que já possuem.

**Parágrafo Quinto-** Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

#### **Das Quotas**

**Artigo 10-** As quotas representativas do capital social da Sociedade não poderão ser oneradas, sem a anuência prévia e expressa de sócios titulares de quotas representativas de mais da metade de capital social.

#### **Transferência de Quotas e Ingresso de Novos Sócios**

**Artigo 11-** Nenhum dos sócios poderá constituir usufruto, alienar, ceder ou transferir a qualquer título suas quotas do capital social ou os direitos decorrentes de tais quotas (incluindo, sem limitação, o direito de subscrição de novas quotas), total ou parcialmente, sem que seja oferecido o direito de preferência ao outro sócio, nos termos deste artigo, salvo se a referida transferência for aprovada por sócios representando mais da metade do capital social, hipótese em que fica dispensada a observância do procedimento descrito neste artigo.

**Parágrafo Primeiro-** O sócio que deseja ceder, no todo ou em parte, as suas quotas sociais, deverá notificar os outros sócios, por escrito, sobre a sua intenção, indicando a quantidade de quotas e as condições da cessão, tendo os outros sócios o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência à aquisição das quotas, na proporção de sua participação no capital social, nas mesmas condições informadas pelo sócio cedente.

**Parágrafo Segundo-** O exercício do direito de preferência deverá ser exercido sempre em relação à totalidade das quotas ofertadas. Caso o direito de preferência seja exercido por

mais de um dos sócios remanescentes, as quotas ofertadas serão divididas na proporção de suas respectivas participações societárias, sendo considerado para este cálculo somente as quotas dos sócios que manifestaram a intenção do exercício do direito de preferência.

**Artigo 12-** Caso um sócio ou grupo de sócios decida transferir quotas representativas de mais da metade do capital social da Sociedade, além da dispensa de observância do procedimento descrito no Artigo 11, poderá(o) o(s) sócio(s) alienante(s) exigir, por escrito que os demais sócios alienem todas (e não menos do que todas) as suas quotas ao potencial adquirente, nos termos e condições da oferta aceita pelo(s) sócio(s) alienante(s), hipótese em que todos os sócios estarão obrigados a alienar todas as suas quotas ao adquirente e questão, conforme os mesmos termos e condições (inclusive preço e responsabilidades) propostos em sua oferta.

### **Das Deliberações Sociais**

**Artigo 13-** Com exceção da transformação e cisão, que dependerão da aprovação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, as deliberações sociais serão sempre tomadas em reunião de sócios na sede da sociedade ou em qualquer outro local informado na convocação, por sócios representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, cabendo 01 (um) voto a cada quota social, salvo se quórum diferente for exigido nos termos deste Contrato Social ou pela legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro-** Anualmente os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da administração e outros assuntos de interesse da Sociedade, até o fim do quarto mês subsequente ao término do exercício social.

**Parágrafo Segundo-** As reuniões de sócios serão convocadas pela Diretora Executiva, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial via cartório para os respectivos endereços dos sócios constantes no preâmbulo deste Contrato, contendo a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, contendo o local, data, hora e ordem do dia da reunião, valendo o comprovante de recebimento como prova de convocação válida. A convocação é dispensada caso todos os sócios estejam presentes ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**Parágrafo Terceiro-** Os sócios estabelecem, de comum acordo, que as convocações enviadas nos termos deste artigo serão consideradas entregues em mãos e válidas, ainda que o recebimento ou comprovante da entrega seja assinado por outra pessoa que não o próprio sócio, incluindo, sem limitação, por outra pessoa residente no local ou pessoa responsável pela portaria, recepção ou equivalente.

**Parágrafo Quarto-** A reunião de sócios será instalada com a presença, em primeira convocação, de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número, sendo presidida e secretariada por escolhidos dentre os presentes, sócios ou não.

**Parágrafo Quinto-** Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

#### **Disposições Gerais**

**Artigo 14-** Todos os sócios e administradores assinam o presente instrumento declarando, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé, pública, ou a propriedade.

**Artigo 15-** A Sociedade deverá manter livros e registros completos e em ordem de todas as transações, recibos, despesas, ativos e obrigações da Sociedade, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil que deverão ser aplicados de maneira consistente.

#### **Lei Aplicável**

**Artigo 16-** Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas, conforme dispostas na Lei 6.404/1976.

**Artigo 17-** Para todas as questões oriundas deste contrato social, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em via única.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Daniel Cavalcanti Japiassu**

\_\_\_\_\_  
**Karina Pinheiro Israel**

\_\_\_\_\_  
**YDreams Global Interactive Technologies Inc.**  
**Daniel Cavalcanti Japiassu**



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA, NIRE 33.2.1062214-5, PROTOCOLO 2026/00130047-1, ARQUIVADO EM 28/01/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007547594, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ       | Nome                       |
|----------------|----------------------------|
| 081.013.837-94 | DANIEL CAVALCANTI JAPIASSU |
| 045.474.837-01 | KARINA PINHEIRO ISRAEL     |
| 358.028.998-59 | VANESSA ALVES              |

28 de janeiro de 2026.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: YDREAMS ENTERTAINMENT LTDA

NIRE: 332.1062214-5 Protocolo: 2026/00130047-1 Data do protocolo: 27/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2026 SOB O NÚMERO 00007547594 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3F423EF215DE0270366F5F6915FFC32EED7ABEC3A04DEC1B1226CE6C948BF747

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/12